



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão Permanente de Licitação
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista – Recife – PE

TERMO DE REFERÊNCIA
LICENÇA ANUAL DE USO DE SOFTWARE EPLAN

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de 01 (uma) de licença anual de uso de Software EPLAN, com a quantidade de usuários a ser definida pela Câmara Municipal do Recife.

1.2 Consoante disposto na Resolução 576/2023, de 26/12/2023, o objeto desta contratação não se enquadra como *bem de luxo*.

1.3 Trata-se de bem comum:

O termo comum pode ser compreendido como objeto de natureza simples, cuja descrição e detalhamento não guardem a complexidade, ou, mesmo, dificuldade de identificação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Necessidade Administrativa

Com esta contratação pretendemos propiciar ao corpo de servidores a realização de boas práticas, evitando desperdícios e problemas durante e após as contratações, dando-lhes segurança jurídica e otimização dos processos de contratações públicas, desta Casa Legislativa.

É primordial o uso desta Ferramenta/Sistema, para todas as fases dos processos de aquisição de bens e serviços, primordialmente, para a fase de planejamento das contratações, posto que, houveram significativas mudanças, com referência a legislação anterior, sendo uma legislação relativamente nova, considerando-se que a anterior era de 1993.

A contratação da ferramenta computacional possibilita um fluxo de trabalho otimizado para a elaboração de todas as fases, com a geração de relatórios para lastrear os





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão Permanente de Licitação
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista – Recife – PE

processos de maneira organizada e padronizada, favorecendo assim a transparência dos mesmos.

Cumprido registrar, que foi realizado Estudo Técnico Preliminar – ETP, a respeito da presente contratação.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O sistema será utilizado por todas as áreas desta Câmara Municipal do Recife, facilitando e imprimindo rapidez e segurança aos usuários, o que resultará em uma otimização no andamento dos trabalhos.

3.2 Dita ferramenta deverá ser desenvolvida à luz da Lei Federal Nº 14.133/21, e trazer as seguintes funcionalidades, tais como:

- Elaboração do Plano de Contratações Anual;
- Elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP);
- Elaboração do Mapa de Riscos (MR);
- Elaboração do Termo de Referência (TR);
- Elaboração do Edital;
- Elaboração do Contrato.

3.3 Licenciamento por 12 (doze) meses de software de planejamento de contratações públicas e orçamentos, com as seguintes funcionalidades:

3.3.1 Funcionalidades de do software de planejamento de contratações públicas:

- Elaboração do Plano de contratações Anual – PCA, consolidando todas as compras e contratações que esta Casa Legislativa pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contemplando bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;
- Elaboração do Documento de Formalização de Demanda – DFD, concentrando todas as informações necessárias para a contratação desejada;
- Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares – ETP, no qual conste todos os estudos e passos necessários ao planejamento estratégico da contratação;
- Elaboração do Mapa de Riscos, deverá conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de riscos, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação;
- Elaboração do Termo de Referência – TR, no qual deverão conter todos os disciplinamentos do art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal Nº 14.133/2021, além de outros que possam contribuir para a clareza da contratação desejada, evitando, assim, futuros riscos à Administração;
- Elaboração do Edital, contendo todos os parâmetros disciplinados pela Lei Federal Nº 14.133/2021;
- Elaboração do Contrato, cujas cláusulas devem refletir o que disciplina a Lei Federal Nº 14.133/2021





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão Permanente de Licitação
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista – Recife – PE

3.3.2 Funcionalidades de do software de orçamento estimativo:

- Banco de dados com bases adicionais deverão estar atualizadas mensalmente, com as principais bases de preços públicos e preços de mercado;
- Prerrogativa de criar um Banco de Dados Próprio;
- Importação de base própria de composições;
- Exportação de bases de composições próprias;
- Relatórios: Orçamento Sintético, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra, Orçamento Sintético com Valor da Mão de Obra e Material, Orçamento com Composições Analíticas, Composições Analíticas com Preço Unitário, Curva ABC de Insumos, Curva ABC de Serviços e Cronograma Físico / Financeiro;
- Comparador de Orçamento;
- Compatibilização de bases.

3.3.3 Com relação à assistência técnica:

- A assistência técnica deverá ser prestada em horário comercial, das 08 às 18:00h, de segunda a sexta-feira;
- O prazo para a solução dos problemas relatados, pela CMR, à empresa será de até 24 horas corridas.

4. LOCAL DE USO DO SISTEMA

4.1. Os usuários do sistema irão utilizá-lo no ambiente WEB, com disponibilização de logins e senhas de acesso, pela CONTRATADA, e serão definidos pela Secretaria de Coordenação Geral da Câmara Municipal do Recife.

4.2 Não haverá número de usuários definidos para acesso ao sistema ePlan.

5. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. O valor máximo estimado do curso é R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), por mês, perfazendo um valor global de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tendo como referência a contratações semelhantes para outros órgãos da administração pública.

6. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos necessários para a contratação do objeto deste Termo de Referência serão informados pelo Departamento de Finanças, mediante autorização prévia de autoridade competente e em conformidade com este documento.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Sobre a Empresa:





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão Permanente de Licitação
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista – Recife – PE

7.1.1 A empresa desenvolvedora da ferramenta deverá ter qualificação técnica na área de Licitações e Contratações Públicas;

7.1.2 A quantidade de usuários para a utilização do Sistema será definida pela Câmara Municipal do Recife;

7.1.3 Realizar treinamento presencial ou não presencial, para os usuários do Sistema;

7.1.4 A contratada deverá indicar uma pessoa, que será o contato para atender às necessidades desta Casa Legislativa, durante o uso da Ferramenta/Sistema, devendo informar o nome do responsável pelo suporte técnico, bem como, e-mail e telefone;

7.1.5 A empresa deverá possibilitar a inclusão de algumas adaptações, junto ao sistema, para atender às necessidades desta Casa Legislativa;

7.1.5 Deverá se responsabilizar pela confidencialidade dos dados desta Casa Legislativa.

7.2 Sobre o ePlan:

7.2.1 Licenciamento por 12 (doze) meses do software de Planejamento de Contratações Públicas e Orçamentos Estimativos.

3.2 Sobre a Câmara Municipal do Recife:

3.2.1 A CMR deverá informar a empresa desenvolvedora do software ePlan, quais as adequações, que a mesma deverá permitir, para atender às necessidades de trabalho desta Casa, como, também permitir qualquer quantitativo de usuários para o módulo ePlan;

3.2.2 Deverá informar os nomes dos usuários do Módulo ePlan para serem cadastrados e receberem login e senha.

3.4 Trata-se de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra.

3 para serem cadastrados e receberem login e senha.

8. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 Forma de Contratação

8.1.1 Trata-se de contratação direta por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021, por se tratar de serviços prestados, apenas, e tão somente, pela empresa CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89, conforme Declaração de Exclusividade apensa aos autos.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão Permanente de Licitação
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista – Recife – PE

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;”.

8.2. Justificativa para a escolha do fornecedor

8.2.1. A locação de software especializado em todas as fases do processo licitatório, atende aos requisitos técnicos que são bastantes restritos. A Comissão Permanente de Licitação verificou que o único software que atende a todos os requisitos mínimos de contratação é o Sistema EPLAN.

8.2.2. O software objeto desta contratação é de comercialização exclusiva pela empresa desenvolvedora, CESTA DE PREÇOS - SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 26.776.175/0001-89, conforme Declaração emitida pela Sindicato das Empresas de Tecnologia da Informação do Estado do Rio Grande do Norte – SETIRN, CNPJ Nº 15.235.388/0001-87;

8.3.3. O preço ofertado pela empresa CESTA DE PREÇOS está em conformidade com os preços praticados por ela para outros clientes, como pode ser observado de Contrato com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE – CNPJ Nº 07.508.138/0001-45, com sede na Rua Engenheiro Wilton Corrêia Lima, 722 – Iguatu – CE, CEP Nº 63.502-108, e da Nota Fiscal, emitida para a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, CNPJ Nº 08.565.418/0001-58, com sede na Rua Antonio Veras, 57 – Centro – Campo Grande – RN.

8.3.4 Trata-se de uma ferramenta relativamente nova, em que há outros Órgãos Públicos, também, em processo de contratação, razão pela foram anexados dois valores, sendo um deles (SAAE) acima do valor proposto a esta Casa Legislativa e outro abaixo, por se tratar da Câmara Municipal de Campo Grande – RN, município de, apenas, 9.289 habitantes.

As duas fontes pesquisadas mostram os valores unitários e totais.

9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 O contrato será por regime de execução indireta, tipo empreitada por preço global.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratada:



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão Permanente de Licitação
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista – Recife – PE

- 10.1.1. Prestar os serviços em total conformidade com o disposto neste Termo de Referência, conforme autorização e orientação da CONTRATANTE;
- 10.1.2. Indenizar quaisquer prejuízos causados à CONTRATANTE em decorrência da não observância do disposto no presente contrato;
- 10.1.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.1.4. Manter preposto, indicado na proposta e aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, informando, previamente, eventuais mudanças e indicando o substituto;
- 10.1.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- 10.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE sobre os objetos ofertados.
- 10.1.7. Realizar treinamento para os usuários do sistema, presencialmente ou por meio digital;
- 10.1.8. Responsabilizar-se pela confidencialidade dos dados;
- 10.1.9. Realizar as alterações e adequações necessárias no sistema ePlan, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

- 11.1.1. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA, nos precisos termos dispostos no presente contrato;
- 11.1.2. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e, pertinentes ao objeto do presente contrato;
- 11.1.3. Apresentar à CONTRATADA os nomes dos usuários do sistema, para que recebam logins e senhas de acesso;
- 11.1.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 11.1.5. Receber o objeto fornecido pela contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita;
- 11.1.6. Comunicar à contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte dela;
- 11.1.7. Comunicar por escrito à Contratada a não prestação do serviço, apontando as razões





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão Permanente de Licitação
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista – Recife – PE

de sua não adequação aos termos contratuais;

11.1.8. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada e que digam respeito à natureza do objeto.

12. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

12.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização os documentos comprobatórios da prestação de serviços e as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da empresa, e a nota fiscal respectiva. Esses documentos serão analisados pela Fiscalização, e caso aprovados, será atestada a realização dos serviços, e encaminhado para pagamento;

12.2. Os documentos para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista são: certidões de regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal); certidão negativa na Justiça do Trabalho e certidão de regularidade do FGTS;

12.3. O pagamento dar-se-á, mensalmente, pelo Departamento de Finanças da Câmara Municipal do Recife, de acordo com a execução dos serviços, e será efetuado até o 5º (quinto) dia útil, do mês subsequente ao mês de vencimento, após a apresentação, pela empresa contratada, da nota fiscal dos serviços, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário.

13. DO PRAZO CONTRATUAL

13.1. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, na forma da legislação vigente.

14 – DA HABILITAÇÃO

14.1 – Quanto à habilitação jurídica:

a) Tratando-se de sociedade comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor com todas as suas alterações ou Ato Constitutivo consolidado, devidamente registrado, acompanhado da certidão específica, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 30 (trinta) dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade e/ou regimento competente. No caso de sociedades por ações, tais documentos deverão ser acompanhados da Ata de Eleição de seus Administradores;

b) Tratando-se de sociedades civis, Ato Constitutivo, com todas as alterações, bem como sua inscrição, acompanhada de prova da diretoria em exercício, acompanhado da certidão específica, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 30 (trinta) dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade e/ou regimento competente.





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão Permanente de Licitação
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista – Recife – PE

c) Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras Decreto de Autorização e Ato de Registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, acompanhado da certidão específica, emitida pela Junta Comercial, datada dos últimos 30 (trinta) dias, onde se registrem todas as alterações contratuais ocorridas na sociedade e/ou regimento competente

d) Tratando-se de empresa individual, o Registro Comercial;

e) Cédula de Identidade e CPF dos Sócios.

14.2 – Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/91, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

e) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.3 – Quanto à qualificação econômico-financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;





CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão Permanente de Licitação
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista – Recife – PE

b) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**Processos Judiciais eletrônicos – 1º e 2º Graus**) da sede da licitante ou de seu domicílio;

b.1) A certidão descrita na alínea "b" somente é exigível quando a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (alínea "a") contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4 – Quanto à qualificação técnica:

14.4.1 – Atestado(s) de aptidão técnica do Licitante para o desempenho das atividades que constituem o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter a licitante desempenhado atividade pertinente e compatível, em características, quantidades, prazos e complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à da presente licitação.

14.5 Outros documentos

14.5.1 A empresa deverá apresentar, devidamente assinadas pelo representante legal da empresa, as seguintes Declarações: Declaração de que não Emprega Menor e Declaração para fins de Participação em Processos de Contratação Pública (modelo a ser fornecido).

15. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. O modelo de gestão do contrato deverá contemplar as seguintes definições básicas:

15.1.1. A responsabilidade pela FISCALIZAÇÃO da execução do contrato ficará a cargo do Fiscal do Contrato, a ser designado através de Termo do Primeiro Secretário, que ficará responsável pelo acompanhamento e gestão da contratação.

15.1.2 A comunicação entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** ao longo do contrato, será feita entre o Fiscal do Contrato e o preposto da empresa, para que as informações possam fluir como maior rapidez;

15.1.3. O pagamento será efetuado, conforme o item 12, deste Termo de Referência;

15.1.4. O método de avaliação dos serviços entregues com relação às especificações técnicas e com a proposta da contratada, será o de acompanhamento diário e verificação de todas as funcionalidades do sistema, com vistas ao **recebimento provisório e definitivo**;

15.1.5. A **CONTRATANTE** fará a verificação periódica do cumprimento da obrigação da contratada de manter todas as condições nas quais o contrato foi assinado durante todo o seu período de execução.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Comissão Permanente de Licitação
Rua Monte Castelo, 131 - Boa Vista – Recife – PE

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

16.1 Quaisquer informações adicionais poderão ser fornecidas junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (81) 3301-1295, no horário das 08:00h às 13:00h, para dirimir dúvidas ou solicitar os estabelecimentos necessários quanto ao objeto a ser contratado, bem como demais observações pertinentes.

Recife, 02 de maio de 2024.

Lúcia Granja
Comissão Permanente de Licitação

